



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025

“Visa alterar a Resolução nº 148, de 20 de setembro de 1988; e dá outras providências.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 148, de 20 de setembro de 1988 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A via legislativa para concessão de títulos honoríficos será a de Projeto de Decreto Legislativo, aprovado pela maioria simples dos membros da Câmara, em votação pública”

Art. 2º Ficam revogados os incisos II, III e IV do art. 3º da Resolução nº 148, de 20 de setembro de 1988, passando o inciso V a ser numerado como inciso II.

Art. 3º O parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 148, de 20 de setembro de 1988 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

Parágrafo único. Os projetos propondo a concessão das láureas de que trata este artigo deverão ser acompanhados de justificativa, biografia e documento de identificação da pessoa indicada.”

Art. 4º O §1º do Art. 4º da Resolução nº 148, de 20 de setembro de 1988 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 1º Nessa Sessão Solene o uso da palavra poderá ser concedida, a critério da Presidência, ao homenageado, devendo, obrigatoriamente, ser concedida ao Vereador proponente da homenagem.”

Art. 5º O Art. 5º da Resolução nº 148, de 20 de setembro de 1988, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º No ato solene da entrega dos títulos honoríficos de que trata a presente resolução receberão os agraciados as seguintes insígnias:

I – CIDADANIA PIRASSUNUNGUENSE – Diploma 6 de Agosto em pergaminho;

II – HONRA AO MÉRITO – Diploma Legislativo em pergaminho.

Parágrafo único. Aos Militares das Forças Armadas e das Polícias Militares do Brasil será concedida a barreta, confeccionada de acordo com as medidas tradicionais, com as cores vermelhas, branca e preta, dispostas horizontalmente, consoante a Bandeira do



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

Município, cujas despesas com a aquisição correrão por conta da corporação do Agradado, a seu critério.”

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de março de 2025.

***Áidano Aparecido de Souza - “Du da Farmácia”
Vereador***

***Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Vereador***

***Fabricio Lubrechet
Vereador***

***Leandro Del Tedesco Oliveira – “Gigio”
Vereador***

***Luciana Batista - "Luciana do Lessio"
Vereadora***

***Mirelle Cristina de Araújo Bueno
Vereador***

***Reinaldo Caridade
Vadalá”
Vereador***

***Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra
Vereadora***

***Theo Santos de Souza - “Capitão Theo
Vereador***

***Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador***

***Wellington Luis Cintra de Oliveira
Vereador***



JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de atualizar a Resolução nº 148, de 20 de setembro de 1988, a qual estabelece normas para concessão de títulos honoríficos por parte deste Poder Legislativo.

Existe a necessidade em adequar os homenageados em decorrência dos custos que a confecção e elaboração de medalhas e placas proporcionam ao Poder Legislativo.

Com a redação destes dispositivos sem a presente reforma, o número de homenageados é de 22 (vinte e dois), gerando um custo em torno de, aproximadamente, R\$ 5.082,00 (cinco mil e oitenta e dois reais), isso porque cada Parlamentar pode apresentar até dois homenageados.

Assim, o presente Projeto pretende manter o número de dois congratulados, entretanto serão abolidas as confecções de medalhas, restando tão somente a confecção e entrega do diploma.

Somente permanecerão as confecções de medalhas e barretas aos integrantes das Forças Armadas e de Segurança Pública, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 148, de 20 de setembro de 1988, visto que as despesas serão por conta da corporação do agraciado e não por este Poder.

Faz-se oportuno suprimir a obrigatoriedade do apoio por 2/3 (dois terços) dos Membros desta Casa aos Projetos de Decreto Legislativo que indicarem um homenageado, isso devido a uma rigidez exacerbada, visto que um projeto de Lei Complementar, o qual possui quórum de maioria absoluta dos membros, não necessita de apoio, ao passo que para indicar um homenageado o apoio é condição *sine qua non* para a regular tramitação do Projeto.

Outrossim, propõe-se a alteração do quórum de aprovação do Decreto Legislativo que trata a Resolução nº 148/88, visto que estabelecer 2/3 (dois terços) é mais rígido que alterar uma Lei Complementar, conforme fundamentação do parágrafo anterior.

Dessa forma, tendo em vista o princípio da proporcionalidade, a proposta extirpa a necessidade de apoio quando da apresentação de Projeto de Decreto Legislativo que versem sobre as honorarias tratadas na Resolução nº 148/88, bem como a adequação do quórum de aprovação para maioria simples, tal qual uma Resolução e Lei Ordinária.

Ainda, positivando o que já era de costume desta Casa de Leis, deverão instruir o Projeto de Decreto a biografia do agraciado, bem como um documento que ateste sua identidade, tais como, como RG, CNH, Passaporte, Carteira Funcional e outros.

Outro ponto de alteração é a faculdade da concessão do uso da palavra, a qual deverá ser concedida ao Vereador proponente da homenagem e poderá ser concedida ao homenageado, a critério do Senhor Presidente de acordo com o tempo de duração da Solenidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



Destaca-se que a Resolução nº 148/88 revogou tacitamente a Resolução nº 81/62, visto que o art. 3º, parágrafo único daquela versa sobre o mesmo conteúdo do art. 1º desta.

Por fim, com as alterações aqui propostas, haverá maior economicidade da Câmara Municipal de Pirassununga, mantendo-se o prestígio e gala dos eventos de homenagens de cidadãos que nascidos ou não em nossa cidade, contribuem para o progresso de Pirassununga.

Pirassununga, 11 de março de 2025

Áidano Aparecido de Souza - “Du da Farmácia”
Vereador

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Vereador

Fabricio Lubrechet
Vereador

Leandro Del Tedesco Oliveira – “Gigio”
Vereador

Luciana Batista - "Luciana do Lessio"
Vereadora

Mirelle Cristina de Araújo Bueno
Vereador

Reinaldo Caridade
Vadalá”
Vereador

Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra
Vereadora

Theo Santos de Souza - “Capitão Theo
Vereador

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9T310V2ARHPXJ663>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9T31-0V2A-RHPX-J663

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Resolução Nº 4/2025 - PROTOCOLO: 1165/2025 - 12/03/2025 - 14:41 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 9T31-0V2A-RHPX-J663